

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Abril de 2021.

Ofício N.º 038/2021-CMCM

A Sua Ex<sup>a</sup>  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Senhora Presidente,

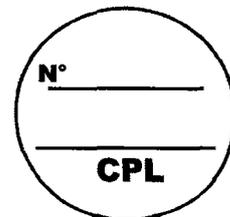
A Câmara Municipal , por meio de seu Secretário, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA**, conforme Termo de Referência, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2021.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos pesquisas de preços que seguem anexas a este ofício.

Atenciosamente,

**CRISTINA GOMES DOS SANTOS**  
Secretária da Câmara Municipal  
*Cristina G. dos Santos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. OBJETO:** Prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA

**3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS X MÉDIA DE 03 PREÇOS DE POTENCIAIS FORNECEDORES DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Placa de Legislatura 100x80cm	1	R\$ 3.526,67	R\$ 3.526,67
2	Placas adesivadas em ACM 30X10 cm	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
3	Placa de mesa dupla face em aço inox	29	R\$ 149,33	R\$ 4.330,57
4	Conjunto de bandeiras em tecido bordado dupla face	3	R\$ 1.912,22	R\$ 5.736,66
<b>TREZE MIL E OTOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS</b>				<b>R\$ 13.835,55</b>

**4. JUSTIFICATIVA:**

A prestação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, no que diz respeito a orientação das repartições no que se refere a placas cartazes além de divulgação dos ambientes desta casa. Uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para a execução dos serviços supracitados.

**5 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A contratação acima citada encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

A contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**7 - DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, mediante recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):

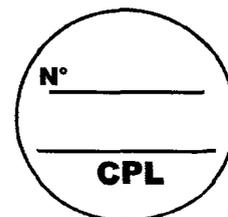
0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**9 - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente vencido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

**10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

10.1- O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes de aparelhos e equipamentos a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

10.2 - - fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço de Requisição de Mudança que esteja prevista neste termo.

10.3 - Caso o fornecedor de serviços não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Fiscal de Contratos por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;

10.4 - As Ordens de Serviços que demandem manutenções preventivas, implantações ou alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário normal de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização da Câmara Municipal para realização das atividades;

10.5 - A Câmara Municipal se compromete a efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de serviços. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

10.6 - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor de serviços, com terceiros.

10.7 - A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

**11 - FISCALIZAÇÃO:**

Todos os serviços do objeto do presente neste termo serão fiscalizados pela Sr<sup>a</sup>. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, presidente desta Câmara.

**12. CONDIÇÕES GERAIS:**

A contratação reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei n° 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal

Alcione de Araujo Cunha Resende  
camaracampestrema@gmail.com